



Pregão Eletrônico 21/2022

Esclarecimento 12

(encaminhamento por e-mail no dia 26/09/2022)

Mensagem do Licitante:

“...

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No Anexo I - Termo de Referência no item "3.2.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português, instalado, licenciado e configurado, atualizável sem ônus para Windows 11 Pro 64 bits, mídia de instalação em DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.”

A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Outro ponto desta mudança é que conforme as regras da Microsoft a versão do Windows 11 PRO é o único que permite downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, questionamos:

a. Para o correto aproveitamento dos equipamentos e seus recursos, entendemos que as licitantes obrigatoriamente deverão ofertar nos equipamentos o licenciamento Windows 11 PRO atendendo os demais requisitos do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso seja imprescindível o fornecimento da versão do Windows 10 devido a compatibilidades de softwares, a Microsoft disponibiliza o licenciamento Windows 11 PRO com downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a FINEP está de acordo com esta forma de licenciamento: licenciamento Windows 11 PRO com downgrade para o Windows 10 PRO. Está correto o nosso entendimento?

c. Caso o entendimento "a" e "b" não esteja correto, solicitamos esclarecer qual o tipo de licenciamento e versão do Windows deve ser ofertada.

2) No Anexo I - Termo de Referência no item "3.1.3. Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;”. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que os equipamentos possuem diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.



3) No Anexo I - Termo de Referência no item "3.2.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CDROM ou DVD-ROM ou mídia digital ou pendrive (1 unidade a cada 15 notebooks) com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Alternativamente os softwares poderão ser disponibilizados para download, no site do fabricante do equipamento. O fabricante deverá disponibilizar em seu site ferramenta para geração da mídia de recuperação do sistema operacional". As mídias são facilmente perdidas, aumentam o custo do produto ofertado e comprometem a agilidade e mobilidade do produto. Diante do exposto, entendemos que, além das opções citadas em edital, também serão aceitos sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) da imagem de fábrica do Sistema Operacional localizada em partição oculta no disco rígido, substituindo as mídias de armazenamento com a instalação e download via site. Está correto nosso entendimento?

4) No Anexo I - Termo de Referência no item "3.1.18.4. 1 Bolsa para transporte de notebook do tipo mochila, resistente à água, compartimento principal acolchoado que suporte o modelo ofertado, alças para ombro ajustáveis e almofadadas, alça de mão acolchoada. ". Entendemos que a alça de mão não precisa ser necessariamente acolchoada. O produto que desejamos ofertar não tem alça de mão acolchoada, mas é da marca Targus, marca reconhecida mundialmente por ser sinônimo de qualidade e design. Para que haja maior competitividade no certame e conseqüentemente maior economia a Administração Pública e ainda para que não haja restrição na participação dos licitantes, entendemos que também será aceita alça de mão sem acolchoamento desde que atenda a todas as demais exigências. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos justificar. Está correto nosso entendimento?

5) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

c. Entendemos que não será responsabilidade da CONTRATADA a desinstalação dos equipamentos antigos do local. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

6) Com relação à Migração de dados dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Entendemos que não estarão inclusos na migração arquivos e documentos de cunho pessoal, tais como: vídeos, fotos, imagens, músicas, etc. Nosso entendimento está correto.



b. Para melhor precificar o projeto, favor nos informar qual o volume médio de Backup (cópias de arquivos) de cada equipamento (ex. 10GB por equipamento).

7) De acordo com o edital no subitem 4.2 Do Recebimento Definitivo em subitem 4.2.1.1 temos: Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços listados abaixo, com suas configurações devidamente replicadas, nos prazos, locais e quantidades a seguir". Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites dos municípios de Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ, e São Paulo-SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

8) Encontramos no edital no item 3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 3.4. Proteção contra danos acidentais, e subitem 3.4.2 temos: "Esta proteção contra danos acidentais deve incluir pelo menos:" "Quedas acidentais; Colisões; Derramamentos; Danos à tela LCD integrada limitada a 1 (uma) troca por equipamento; Sobrecargas elétricas". Diante do exposto solicitamos esclarecer:

a. Entendemos que problemas de aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento. Caso contrário solicitamos esclarecer.

b. A absorção da responsabilidade do dano acidental pode onerar significativamente o custo do projeto em questão. A fim de proporcionar cobertura de danos acidentais com limites adequados, entendemos que as quantidades de reparos oriundos desta natureza estarão limitadas a 20% (vinte por cento) do parque contratado para todo o período da garantia de 60 meses. Exemplo: se o órgão solicitar uma compra de 450 máquinas, a cobertura de danos acidentais se limitará ao total de 90 reparos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

c. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, a fim proporcionar cobertura de danos acidentais com limites adequados, entendemos que assim como para o LCD, danos à placa mãe estará limitada a 1 (uma) troca por equipamento. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

9) Encontramos no Edital no item 3.3 Garantia – onsite O item 3.3.1.2. Temos: "Garantia de 36 (trinta e seis) meses para a bateria ". A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 60 (sessenta) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 (trinta e seis) meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente



compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

10) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

11) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela FINEP, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

12) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

13) No item 5 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 5.1 menciona: "O Licitante deverá encaminhar proposta e documentos habilitatórios exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.". Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

14) No Anexo Minuta de Contrato, Cláusula Décima Primeira: Penalidades, subitem 14.1.b.1, temos que: "b) Multa: b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.". Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 150 (cento e cinquenta) unidades do notebook Item 1, que possui valor unitário hipotético de R\$ 6.200,00, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 93.000,00 (R\$ 6.200,00 x 150 x 10%), chegando a um valor de R\$ 1.395.000,00 para um atraso de 15 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 150 (cento e cinquenta) computadores empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas por atraso na entrega dos equipamentos, estas devem ser



aplicadas 1% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor total do contrato. Nosso entendimento está correto?

15) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e vmacedo@positivo.com.br.

..."

Resposta:

1) Em <https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-10-home-and-pro> temos a seguinte informação: A partir do Windows 10, versão 21H2 (a Atualização do Windows 10 de novembro de 2021), as atualizações de recursos serão lançadas anualmente no segundo semestre do ano por meio do Canal de Disponibilidade Geral. A Microsoft continuará a dar suporte a pelo menos uma versão do Windows 10 até 14 de outubro de 2025.

Aceitaremos no entanto a versão Windows 11 Pro 64 bits (a qual homologaremos ou não até a geração da imagem), downgrade para Windows 10 Pro 64 bits.

Portanto:

a. Não, não está correto o entendimento.

b. Sim, está correto o entendimento.

c. Respondida no item acima.

2) Será necessário o fornecimento apenas do cabo de energia.

3) Sim, está correto o entendimento.

4) Sim, está correto o entendimento.

5) a. Sim, está correto o entendimento, exceto montagem do equipamento.

b. O prazo de instalação está descrito no Edital. Os locais de instalação são Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília. No Rio de Janeiro o horário de trabalho pode se estender de 7:00 às 20:00 de segunda à sexta. Nas demais localidades, nos mesmos dias, porém no horário de 9:00 às 17:00.

c. Sim, está correto o entendimento.



- 6) a. Não, o entendimento não está correto.
- b. Média de 250 GB por equipamento.
- 7) Sim, está correto o entendimento.
- 8) a. Não, não está correto o entendimento. Seriam exceções de difícil comprovação.
- b. Não, o entendimento não está correto. Não podemos ter o risco de ficar com equipamento perdido por falta desta proteção.
- c. Não, o entendimento não está correto. A tela LCD é muito sujeita a acidentes, enquanto que a placa-mãe é sujeita apenas a sobrecargas elétricas.
- 9) a. Não, o entendimento não está correto.
- b- Não, não está correto o entendimento. A qualidade da bateria deve ser tal que, durante seu período de garantia o desgaste não ultrapasse 60% (full charge capacity/design capacity).
- 10) Os documentos assinados eletronicamente serão aceitos desde que seja possível aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas. Entretanto, de acordo com o item 11.1.6 do edital, os documentos remetidos ao Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 11) Sim. Verificar o item 7 do edital sobre a classificação das propostas.
- 12) 10 (dez) dias úteis para pronunciamento em ambos os casos.
- 13) Deverão ser encaminhados, através do sistema eletrônico, a proposta e documentos de habilitação (item 13 do edital). Documentos técnicos (ex. Prospectos e manuais, etc.) deverão ser entregues pelo Licitante juntamente com a amostra do Notebook (item 12 do edital)
- 14) Não. A Finep poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções conforme estão previstas na minuta do contrato. Entretanto, os percentuais estipulados para aplicação das multas são máximos, não sendo necessariamente os percentuais aplicáveis, cabendo análise por parte da Finep.
- 15) Conforme item 19.6 do edital, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos estarão disponíveis para consulta no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e no Portal de Compras Governamentais.